



LIDO  
Em 17/8/99

**PROJETO DE LEI Nº PL 646/99**  
**(Autor: Deputado Kajao)**

Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ

Em 17/08/99

*Manoel Frederico M. Bastos*

Assistente Legislativo  
Assessoria de Plenário

"Cria Curso Técnico em Meio Ambiente e dá outras providências."

Art. 1º – Fica criado o Curso Técnico em Meio Ambiente no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único – O objetivo do curso é formar mão-de-obra qualificada, em nível técnico, para atuar nas áreas de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Art. 2º – O Curso Técnico em Meio Ambiente poderá ser ministrado por instituições públicas e privadas.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo  
PL n.º 646/1999  
Fls. n.º 01 (NEIDE)

018 17AGD'99 AM 9:34



## JUSTIFICATIVA

As preocupações em torno das questões ambientais têm crescido nos últimos anos. Apesar disso, o número de profissionais qualificados para atuar na área não são muitos, o que faz necessário a criação de curso para formação e treinamento de pessoal qualificado.

A Constituição Federal, em seu art. 225, assim se posiciona quanto ao meio ambiente:

"Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 279, I, diz que o Poder Público deverá:

"Art. 279. ...

I - planejar e desenvolver ações para a conservação, preservação, proteção, recuperação e fiscalização do meio ambiente."

A criação de um curso técnico em meio ambiente vem somar aos esforços governamentais e de segmentos organizados da sociedade civil que buscam a conscientização da população para os problemas prementes que envolvem a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

Além disso, propiciará a formação de mão-de-obra qualificada e apta, provendo as instituições públicas, bem como o setor privado, de pessoal com conhecimentos adequados para atuar nas áreas de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. A intenção é fomentar as políticas voltadas para o setor, inculcando nos setores público e privado a preocupação e a importância de se promover, o quanto antes, medidas para adequar a exploração de recursos naturais a um modelo auto-sustentável que não destrua e depaupere as riquezas de que dispomos.

Sala das Sessões,

  
**Rajão**  
**Deputado Distrital**

Protocolo Legislativo

PL n.º 646 / 1999  
Fls. n.º 02 (NEUVE)